



ESTADO DE SANTA CATARINA
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO –
 AGESAN
 CONSELHO CONSULTIVO - AGESAN

ATA DA 95ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), às 10 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 95ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros: Erivaldo Nunes Caetano Junior, Ronaldo Brito Freire, Marcos Brollo Junior, Priscila Cardoso Vieira e Rubens Cruz de Aguiar, Atila Rocha dos Santos e os Diretores Sérgio José Grando, José Ari Veque e Marco Antônio Koerich Azambuja, como item de pauta: Posse do Conselheiro Atila Rocha dos Santos e apresentação do controle de fiscalização dos municípios fiscalizados pela AGESAN; Abrindo a reunião, o presidente Silvio deu boas vindas a todos e em ato contínuo foi solicitando que o Sr. Atila fizesse uma auto apresentação, o mesmo disse que é funcionário aposentado da Eletrosul, que foi secretário de obras até 2000 no município de São José, e em Florianópolis foi secretário de habitação e saneamento e esteve respondendo pelo IPUF, na área de saneamento o mesmo estruturou o conselho municipal de saneamento, o contrato de programa e que tinha uma grande responsabilidade pois a partir da posse vai representar todos os municípios conveniados com a AGESAN e lembrou que as guerras do futuro serão por conta da água, em ato contínuo foi feita a leitura do termo de posse pelo presidente Silvio e em seguida assina o termo o novo conselheiro Atila, todos deram boas vinda ao novo conselheiro, em ato contínuo foi dado a palavra para o Diretor geral da AGESAN Sr. Sérgio José Grando, deu boas vindas e disse que o Sr. Atila vai contribuir muito no conselho pois tem uma larga experiência, neste momento o Sr. Grando pede para sair pois tem compromissos institucionais da AGESAN em seguida, também solicitaram para deixar a reunião o Diretor Jurídico e Institucional respectivamente Marco e Ari, o presidente Silvio fez uma breve apresentação dos conselheiros destacando que o conselheiro Rubens além de representar as concessionárias também é presidente do comitê de regulação Companhia Estadual de Saneamento, em ato contínuo o presidente solicitou que o Sr. Valério fizesse a apresentação do controle de fiscalização de 41 municípios fiscalizados nos quais constavam as não conformidade e prazos cumpridos e solicitações de prorrogação de prazos, o presidente Silvio fez um breve relato sobre os termos de notificação e que AGESAN está seguindo uma padronização sugerida pela ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras, o conselheiro Rubens fez um breve comentário sobre os investimentos e processo de licitações que estão em andamento e que esse processos podem atrasar os prazos determinados nas notificações, o conselheiro Atila perguntou se o prazo máximo era de 180 dias, o presidente Silvio informou que sim e cabe ao colegiado da diretoria da AGESAN resolver a questão dos prazos. O conselheiro Rubens manifestou que AGESAN desenvolveu a fiscalização muito acima da velocidade que a concessionária imaginava e que no primeiro momento ela não estava preparada e que companhia vem dentro de um cronograma de desembolso e estruturação se adequando a nova legislação, em ato contínuo, o presidente sugeriu que os controles de fiscalização dos municípios fossem



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO -

CONSELHO CONSULTIVO - AGESAN

6 divididos em seis lotes um para cada conselheiro e que os mesmo seriam sorteados ,
7 depois de esclarecer as dúvidas quanto a essa avaliação o presidente colocou em em
8 votação foi aprovado por todos, ficando a seguinte ordem de apresentação lote 1
9 Ficou o conselheiro Erivaldo, lote dois Rubens, lote três marcos, lote 4 Ronaldo, lote 5
10 Priscila e o seis o Atila, ficou decidido que os mesmo vão apresentar suas conclusões na
11 próxima reunião do conselho, em ato contínuo o conselheiro Atila perguntou quantos
12 municípios que AGESAN regula e Fiscaliza tinham contratos de programa, o presidente
13 Silvio informou que são três, Florianópolis, Biguaçu e Laguna, o conselheiro Atila diz
14 que neste processo é muito importante observar os planos de saneamento para balizar
15 os contratos de programa, o conselheiro Rubens diz que a CASAN vem num processo
16 de investimento para melhorar as estruturas das áreas de captação e tratamento, em
17 ato contínuo o presidente Silvio sugeriu que para relatar o processo de fiscalização
18 Florianópolis fosse dividido em 3, Água, esgotamento sanitário e qualidade, feito o
19 sorteio ficou na seguinte ordem, água para o conselheiro Atila, esgotamento para o
20 conselheiro Ronaldo e qualidade do tratamento de água e esgoto, o conselheiro
21 Rubens, em por solicitação do presidente foi alterada a data do dia 22 para o dia 24 de
22 agosto para a próxima semana, pois o mesmo tem compromisso nos dia 21 e 22 na
23 ABAR na cidade de São Paulo, A reunião encerra-se às 11:30 horas. Eu, Silvana
24 Rodrigues que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com os demais conselheiros
25 presentes à reunião.

26 Florianópolis, 14 de agosto de 2012.

27
28 
29 Silvio César dos Santos Rosa

30 Presidente

31 
32 Silvana Rodrigues

33 Secretaria

34 
35 Erivaldo Nunes Caetano Junior

36 
37 Ronaldo Brito Freire

38 Conselheiro

39 
40 Priscila Cardoso Vieira

41 Conselheira

42 
43 Marcos Brollo Junior

44 Conselheiro

45 
46 Atila Rocha dos Santos

47 Conselheiro

48 
49 Rubens Cruz de Aguiar

50 Conselheiro

51

52

53

54

55



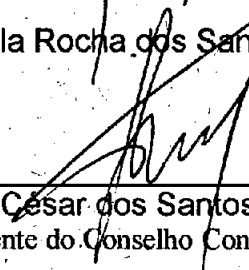
TERMO DE POSSE

Na presença do Diretor geral e demais Diretores da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN e Conselheiros, compareceu o representante dos municípios ATILA ROCHA DOS SANTOS cujos serviços sejam regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, indicado na forma estabelecida em decreto ato 1573 de 03/08/2012 com base no art. 12 inciso IV da lei complementar 484/2010, para compor o Conselho Consultivo da AGESAN, assumindo o compromisso de bem desempenhar suas funções e cumprir os deveres estabelecidos na forma da legislação em vigor, bem como os princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência; sob pena da lei e para todos os efeitos legais serão considerados em exercício a partir desta data.

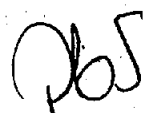
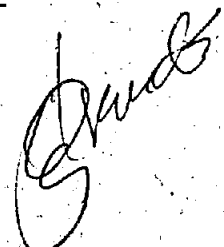
Florianópolis 14 de agosto de 2012.



Atila Rocha dos Santos



Silvio César dos Santos Rosa
Presidente do Conselho Consultivo

a se ausentar do país, para participar do Encontro Internacional Casa de Sementes Crioulas 2012, a se realizar em Boulazac - França, no período de 27 a 30.09.12, com ônus limitado, que implica direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, da função ou do emprego.

ATO nº 1556 - de 1/8/2012

EXCLUIR, do Ato nº 1131/2012, publicado no DOE de 12/06/2012, que autorizou servidores a se ausentarem do país para participar de evento nos EUA, conforme processo nº SES 22212/2012, o nome da servidora SAHLUA MIGUEL VOLC, matr. nº 364329-8-01, da SES, por não ter participado do referido evento.

ATO nº 1557 - de 2/8/2012

CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, MARCELO MANOEL GONÇALVES, mat. 379.230-7-02, o qual respondeu pelo cargo de GERENTE DE INVESTIMENTOS, nível DGS/FTG-2, do IPREV, durante o usufruto de licença prêmio do titular, Jorge Bruno Ferraro, mat. 324.167-0-02, no período de 19.06 a 17.07.12.

ATO nº 1558 - de 2/8/2012

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, a GABRIELLA ROSSI KEUNECKE, mat. 950.784-1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL, Classe III, na função de Técnico em Atividades Administrativas, a contar de 30.07.12, para tomar posse em outro cargo público.

ATO nº 1559 - de 2/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo SEA 7788/2012, os efeitos do Ato 871, publicado no D.O. de 06/04/2011, que colocou à disposição do IPREV, VALDECI JOSE BRITO, matrícula nº 12802, lotada na Cellesc Distribuição S.A, a partir de 28/07/2012.

ATO nº 1560 - de 2/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo SEA 7727/2012, os efeitos do Ato 2014, publicado no D.O. de 28/07/2011, que colocou a disposição de ALESC, MANOEL CORDEIRO JUNIOR, matrícula nº 239.470-7-01, lotado na PGE, a partir de 01/08/2012.

ATO nº 1581 - 2/8/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº IPREV 3970/2012, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do IPREV:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, a LEANDRO REBELLO, mat. 382.603-1-02, do cargo de GERENTE DE INATIVOS, nível DGS/FTG-2, a contar de 01.08.12.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, KARINE GARCIA, mat. 393.646-5, para responder pelo cargo de GERENTE DE INATIVOS, nível DGS/FTG-2, a contar de 01.08.12.

ATO nº 1582 - de 2/8/2012

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, JOÃO VICENTE SCARPIN, mat. 382.454-3-02, Chefe de Departamento, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR EXECUTIVO, da AGESC, em substituição ao titular, Francisco Cardoso de Camargo Filho, mat. 355.973-4-03, que estará usufruindo férias, no período 06.08 a 04.09.12.

ATO nº 1583 - de 2/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo SCC 2776/2012, os efeitos do Ato 2293, publicado no D.O. de 26/10/2011, que convocou para trabalhar no Gabinete da SCC, SERGIO LUIZ MAR PINTO, matrícula nº 256.669-9-01, lotado na PGE, a partir de 16/07/2012.

ATO nº 1584 - de 2/8/2012

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO, da COHAB/SC, de acordo com o Decreto nº 1.073/12, conforme processo SES 2111/2012, HELIO ABREU FILHO, matrícula nº 178.871-9-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção da Saúde, lotado na SES, o qual exerceu cargo comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, com ônus da remuneração e encargos previdenciários ressarcidos à origem, no período de 25.01 a 23.05.12.

ATO nº 1585 - de 2/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo SDR36 1436/2012, os efeitos do Ato 99, publicado no D.O. de 10/01/2012, que prorrogou a disposição para a Prefeitura Municipal de São Ludgero, MARIA MARLENE SCHLICKMANN, matrícula nº 193.300-0-01, lotada na SED, a partir de 11/07/2012.

ATO nº 1586 - de 2/8/2012

NOMEAR, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 965/12, conforme consta do processo nº FAPESC 2187/2012, os abaixo relacionados, para comporem o Conselho Superior da FAPESC, a partir de 18.07.12.

DIEGO MACHADO VIEIRA, como membro titular, e JOSÉ LUIZ BERNARDINI, como membro suplente, representantes da SEF;

PAULO CÉSAR DA COSTA, como membro titular, e MARCELO SCHLICHTING, como membro suplente, representantes da SAE;

ANTÔNIO HERONALDO DE SOUZA, como membro titular, e MARCUS TOMASI, como membro suplente, representantes da UDESC;

LUIZ ADEMIR HESSMANN, como membro titular, e LUIZ ANTÔNIO PALLADINI, como membro suplente, representantes da EPAGRI;

SOLANGE MARIA SCORTEGAGNA PAGANI, como membro titular, representante das SDRs;

JOVILES VITÓRIO TREVISOLO, como membro titular, e MARIA CLARA K. SCHNEIDER, como membro suplente, representantes das universidades federais sediadas no estado;

MÁRIO CESAR DOS SANTOS, como membro titular, e ARISTIDES CIMADON, como membro suplente, representantes das universidades privadas sediadas no estado;

CARLOS EDUARDO DE LIZ, como membro titular, pesquisador indicado pela SDS;

ÁLVARO TOUBES PRATA, como membro titular, pesquisador indicado pela SDS;

MONIKA HUFENUSSLER, como membro titular, empresário indicado pela SDS;

ANDRÉ GAIDZINSKI, como membro titular, empresário indicado pela SDS;

Das entidades empresariais com atuação na área de ciência, tecnologia e inovação:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI, como membro titular, representante do SEBRAE;

GUILHERME BERNARD, como membro titular, representante da ACATE/CETIC;

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA, como membro titular, representante da FIEEC;

GUILHERME MARCO LIMA, como membro titular, representante da ANPEI;

JESIEL MONTANHA, como membro titular, representante da RECEPET.

ATO nº 1587 - 2/8/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEC 120/2012, resolve baixar os seguintes atos:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, JEFERSON SEBASTIÃO BALDO, matrícula nº 388.925-4-02, do cargo (6297) de EXECUTIVO DE RÁDIO, nível DGS-2, da SEC.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, JEFERSON SEBASTIÃO BALDO, matrícula nº 388.925-4-02, para exercer o cargo (6357) de FOTOGRAFO, nível DGS-3, da GVG.

ATO nº 1588 - 2/8/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SJC 23238/2012, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SJC:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ANGÉLICA GRASSI MANOEL, matrícula nº 396.236-9, do cargo (5082) de GERENTE DE EXECUÇÕES PENAIS, nível DGS/FTG-3, da Diretoria da Penitenciária Sul.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ANGÉLICA GRASSI MANOEL, matrícula nº 396.236-9, para

exercer o cargo (5929) de GERENTE DE REVISÕES CRIMINAIS, nível DGS/FTG-3.

ATO nº 1589 - de 3/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo SDR22 4057/2012, os efeitos do Ato 371, publicado no D.O. de 28/02/2012, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Araranguá, MARIA ROSANGELA MARCELINO CASAGRANDE, matrícula nº 203.838-2-03, lotada na SED, a partir de 01/06/2012.

ATO nº 1570 - de 3/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo PGE 4197/2012, os efeitos do Ato 752, publicado no D.O. de 25/03/2011, que colocou à disposição da PGE, CYNTHIA SCARDUELLI AMBROGINI, lotada na SC Paroenas, a partir 28/07/2012.

ATO nº 1571 - de 3/8/2012

FAZER CESSAR, conforme consta do processo DETER 6133/2012, os efeitos do Ato 342, publicado no D.O. de 09/02/2011, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Florianópolis, SERGIO EDUARDO NEVES SCHMIDT, matrícula nº 221.855-0-01, lotado no DETER, a partir 03/07/2012.

ATO nº 1572 - 3/8/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEA:

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, a HENRIQUETA LUCILA DA SILVA, mat. 239.363-8, da FG de GERENTE DE SAUDE OCUPACIONAL, nível FG-2.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, ALESSANDRA DA CRUZ SERAFIM, mat. 357.387-7-03, para exercer a FG de GERENTE DE SAUDE OCUPACIONAL, nível FG-2.

ATO nº 1573 - de 3/8/2012

DESIGNAR, com base no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 484/2010, ATILA ROCHA DOS SANTOS, para compor o CONSELHO CONSULTIVO da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Santa Catarina - AGESAN, para mandato de 2 (dois) anos, representante dos municípios cujos serviços sejam regulados e fiscalizados pela AGESAN.

ATO nº 1576 - de 3/8/2012

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, ARISTIDES BERNARDI, mat. 370.220-0-03, Consultor Jurídico da SDR - PALMITOS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de CONSULTOR JURÍDICO, da SDR - MARAVILHA, durante o usufruto de férias da titular, Rosi Carletto Zanella, mat. 354.651-9-03, no período de 01 a 30.08.12.

JOAO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 57347

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 445 - de 31/7/2012

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, a HELLEN WESTARB DE GODOI, matrícula nº 950.390-0, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, na função de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na SOL, a partir de 20/07/2012.

PORTARIA nº 448 - de 1/8/2012

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/86, conforme processo IGP 5839/2012, a JORGE LUIZ RISKALA, matrícula nº 253973-0-01, do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na SSP, a contar de 01/06/2012, pelo período de 1 ano, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82,



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina

Ofício nº 0134/2012

Florianópolis, 10 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador,



De acordo
Florianópolis, 10/07/2012

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em conformidade com a Lei 484/2010 no seu Art. 12, parágrafo IV, indicar o Sr. **Atila Rocha dos Santos** para compor o Conselho Consultivo da AGESAN, como o representante dos municípios.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e de consideração a Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Sérgio José Grando
Sérgio José Grando
Diretor-Geral

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina



Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

Trata-se da análise dos relatórios das ações de fiscalização das cidades de Laguna, Maracajá, Otacílio Costa, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Princesa e Rio Fortuna, feito pela equipe de fiscalização desta Agência de Saneamento do Estado de Santa Catarina.

Assim, passamos a analisar e tecer alguns comentários sobre o trabalho apresentado: Na visita feita a concessionária dos municípios citados anteriormente a equipe de fiscalização visitou a estrutura física, recursos humanos, manancial de captação, eta, reservatório e rede de distribuição, onde foi sugerido melhorias em todas as instalações conforme termos de notificação cuja os números estão de posse da fiscalização. Diante das melhorias a serem feitas pela concessionária CASAN, a mesma solicita a Agência maior prazo para cumprir as exigências contidas nos termos de notificação, ressaltamos que a fiscalização já havia lavrado alguns termos em visitas anteriores com algumas recomendações. Desta feita está ocorrendo por parte da CASAN um descumprimento das normas vigentes e acredito que se não forem apresentadas as melhorias a Agência deverá atuar a concessionária infratora conforme previsto em lei.



RONALDO BRITO FREIRE
CONSELHEIRO

Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico – AGESAN
Conselho Consultivo

Relatório de Análise ao Quadro de Controle de Fiscalização.

1. Município: Catanduvas

TN 003 e TN 043: Pendências: Monitoramento, Placas de identificação das Unidades; Programa de Investimentos; Vazamentos e Ventilação nas salas:

Manifestação da Concessionária:

a) quanto ao monitoramento, trata-se de orientação de caráter geral para que as instalações sejam fiscalizadas sistematicamente. Ante a manifestação da concessionária de que vai observar, deve ser considerada atendida.

b) Placas de Identificação: a Concessionária informou que a providência está em andamento e será atendida no prazo concedido de 180 dias.

c) Programa de Investimentos: a concessionária informa que será apresentado ainda no mês em curso, relatório global contendo o programa de investimentos de todos os municípios, em resposta ao ofício AGESAN nº 149/12.

d) Vazamentos: A concessionária informa que foram solucionados.

e) Ventilação: A concessionária providenciou a aquisição de dois climatizadores (AF.n 00004236).

f) Quanto ao cumprimento das demais recomendações: a Concessionária informa que está em curso a Concorrência Pública nº 17/2012 e que serão atendidas no prazo estipulado.

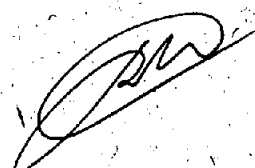
2. Município de Dionísio Cerqueira:

TN 009: pendências: placas e sistema de comunicação entre setores; informativo sobre sanitários e programa de investimentos:

Manifestação da Concessionária:

Encontra-se em curso a Concorrência Pública nº 17/2012 e deverá ser atendida no prazo da prorrogação solicitada.

a) Informativo sobre sanitários: a concessionária informa que foi atendido.



- b) Programa de Investimentos: a concessionária informa que será apresentado ainda no mês em curso, relatório global contendo o programa de investimentos de todos os municípios, em resposta ao ofício AGESAN nº 149/12.
- c) Quanto aos demais itens relacionados à reforma das instalações: a Concessionária informa que estão contemplados na Concorrência Pública nº 17/2012 com abertura prevista para o dia 22/08/2012 e serão atendidas no prazo da prorrogação solicitada.
- d) Instalação de pára-raios no reservatório: foi efetuada a compra, com prazo de entrega até dia 07/09/2012 - AF nº 00004474.

3. Município de Criciúma:

TN nº 016: pendência: Programa de Investimentos:

- a) a concessionária informa que será apresentado ainda no mês em curso, relatório global contendo o programa de investimentos de todos os municípios, em resposta ao ofício AGESAN nº 149/12.
- b) Quanto aos itens relativos às reformas das instalações, a Concessionária informa que estão contempladas em processo licitatório em curso (concorrência pública nº 01/2012) e serão atendidas no prazo.
- c) Quanto à melhoria do controle de acesso de pessoas: já foi atendido.
- d) Quanto à melhoria no acondicionamento de produtos químicos: a Concessionária informa que já foi atendido.


4. Município de Camboriú:

O agente fiscalizador informa que a Concessionária não respondeu ao Relatório de Fiscalização: sugere-se o envio de expediente ao Diretor do Órgão, solicitando manifestação.

5. Município de Bom Jardim da Serra:

TN nº 012: pendências: Todos os itens.

- a) A Concessionária informa que os itens foram respondidos no TN nº 045, estando pendentes apenas a questão do



reaproveitamento da água e a proteção da área que margeia a plantação de maçã.

- b) Quanto ao reaproveitamento da água de retro-lavagem dos filtros a Concessionária informa que é assunto complexo que demanda investimentos vultosos na readequação das Estações de Tratamento de Água e será tratado juntamente com os Planos de Segurança da Água. Informa ainda que na medida em que forem sendo substituídas as ETAs antigas, as novas unidades já contarão com equipamentos adequados para este fim.
- c) Quanto à proteção do entorno de captação, a Concessionária informa que já foi realizada e apresenta laudo de monitoramento da água bruta atestando que não há contaminação por agrotóxicos.

6. Município de Curitiba:

TN nº 055. Não há pendências registradas. Entretanto, através da CT/D nº 1664, de 06 de agosto de 2012, a Concessionária apresenta justificativas para vários itens e informa que o mobiliário foi recuperado; que o gradeamento na área de captação será executado em 45 dias; que há estudos em curso para ampliar a capacidade do SAA; que a sinalização noturna e iluminação dos reservatórios será executada em 150 dias e que a pintura e cercamento será objeto de licitação (PL 217/12).

7. Município de Biguaçu:

TN nº 006 e TN nº 047. Pendências: Descarte de água e funcionário operador: A Concessionária informa que foi alocado um empregado de Biguaçu para Antônio Carlos e que a questão do descarte da água está sendo objeto de estudos pela unidade de engenharia, posto que não se tem uma solução técnica no momento. Apresenta as fotos da reforma dos filtros da ETA, concluída.

Conclusão: Considerando: que à exceção do Município de Camboriú, para o qual se sugere o envio de expediente por parte da Diretoria da AGESAN ao Responsável pela operação do Sistema, reiterando uma manifestação acerca das irregularidades apontadas pela fiscalização; todos os demais municípios fiscalizados tiveram manifestações



positivas da Concessionária CASAN, com uma série de melhorias já realizadas, entendemos que os prazos reivindicados e que se justificam, pela necessidade de cumprimento da Lei das Licitações, devem ser concedidos.

Por oportuno, é importante registrar que o "rito" de fiscalização de que trata a Resolução nº 007/2011 não está sendo adequadamente observado, o que se justifica em face da redação confusa de alguns artigos, senão vejamos:

De acordo com as disposições contidas no artigo 4º da resolução em comento, deve ser observado o seguinte rito:

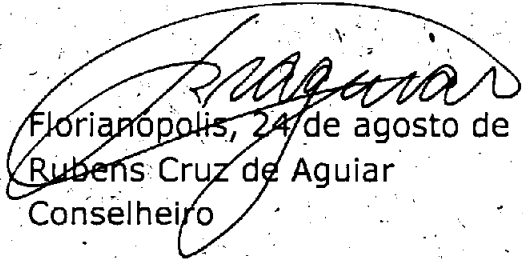
1. Realiza-se a Fiscalização Inicial.
2. Encaminha-se o seu resultado à Concessionária, que se manifesta através do R.A.A.C.
3. Fiscalização analisa o RAAC e emite parecer que é enviado ao Relator.
 - 3.1 Relator pode pedir informações complementares caso entenda insuficiente o exposto no RAAC.
 - 3.2 Relator analisa o processo e decide.
 - 3.3 Relator informa a Concessionária da sua decisão e dá data em que será realizada a segunda etapa de fiscalização, **que deverá ocorrer após esgotados os prazos fixados para solução das desconformidades.** (par. IV do art. 4º.)
4. Termo de Notificação: somente será emitido quando houver descumprimento das determinações e/ou recomendações do Relatório de Fiscalização Inicial. (art. 8º).
5. O artigo 11 e o inciso II do artigo 4º parecem-nos, são os responsáveis pela confusão que se instalou no processo de fiscalização. No caso do artigo 11, por não esclarecer que as disposições deste artigo aplicam-se apenas à Fiscalização de Acompanhamento de que tratam os artigos 5º e 8º, não se aplicando à fiscalização inicial de que trata o artigo 4º. E no caso do inciso II do artigo 4º, não poderia constar de sua redação o "**termo de notificação**" posto que este não pode ser emitido em sede de Fiscalização Inicial. É matéria da alçada do artigo 5º que versa sobre a "fiscalização de acompanhamento". Neste sentido, a Concessionária está solicitando a adequação da Resolução em



expediente dirigido ao Diretor Geral, devendo ser observado também que os incisos II e III do artigo 5º possuem idêntica redação, sendo aconselhável que se promova oportunamente a sua correção.

Portanto, os processos analisados deverão ser submetidos à análise do Relator, o qual poderá solicitar através do setor técnico competente informações complementares à Concessionária, se entender insuficiente o exposto no RAAC (inciso III, art. 4º), para que se manifeste quanto aos prazos solicitados, desconsiderando-se os termos de notificação já emitidos e realizando-se nova fiscalização de acompanhamento **somente após esgotados os prazos a serem autorizados pelo Relator**. Este procedimento se faz necessário uma vez que a segunda etapa, que por força do disposto no artigo 4º somente poderia ocorrer após esgotados os prazos fixados para solução das desconformidades, foi desatendida. E mais, os "Termos de Notificação" emitidos pela Agência em sede de fiscalização inicial não possuem sustentação legal posto que em desobediência ao artigo 8º.

Nos casos em análise, insistimos, não houve ainda a manifestação da AGESAN quanto aos prazos solicitados para adequação das desconformidades, etapa que deve ser superada para que o processo de fiscalização tenha prosseguimento.


Florianópolis, 24 de agosto de 2012.
Rubens Cruz de Aguiar
Conselheiro

Determinação e Recomendação

1. É recomendável que a Companhia padronize seus móveis. É recomendável em razão da estética, mas não decorre de exigência legal, portanto, não é exigível.
2. É imperativo que a Concessionária preste atendimento adequado aos seus clientes: determinação. Mas a Companhia poderá fazê-lo com pessoal próprio ou terceirizado, ou mediante convênio com o município. É possível que o fiscal entenda que o recomendável seja prestar o serviço com pessoal próprio, contudo, este entendimento jamais terá o caráter de determinação.
3. É recomendável que a Companhia aproveite a água da retro-lavagem dos filtros: poderá fazê-lo ou não. É imperativo que a água atenda aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Deverá atender.